

PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 1º SEMESTRE DE 2017
Para candidatos aos cursos de Graduação

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa que concede bolsa (desconto) nas mensalidades de ingressantes em 2017/1 pelo aproveitamento da nota do ENEM, nos cursos de Graduação Presencial.
2. A quantidade de bolsas (descontos) concedida é limitada, varia de acordo com o curso e com o percentual do desconto, e sua determinação é feita por critério exclusivo do IAESB (sem a participação do candidato). As bolsas serão concedidas aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade de bolsas estabelecidas pelo IAESB, explicitadas no item 4.
3. Se um candidato agraciado com uma categoria (percentual) de bolsa não puder usufruí-la, por já ter esgotada a quantidade dedicada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que esta ainda não esteja esgotada. O critério adotado será por ordem de chegada.
4. As bolsas* (descontos) serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato no ENEM, edição 2016, de acordo com a média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:
 - a) Média de 300 a 549 - candidato elegível a bolsa de 20% (para pagamento no primeiro dia útil);
 - b) Média de 550 a 649 - candidato elegível a bolsa de 30% (para pagamento no primeiro dia útil);
 - c) Média de 650 a 699 - candidato elegível a bolsa de 40% (para pagamento no primeiro dia útil);
 - d) Média igual ou maior que 700 - candidato elegível a bolsa de 50% (para pagamento no primeiro dia útil);

* Serão oferecidas 20 bolsas de estudo por curso. 10 bolsas de 20%, 5 bolsas de 30%, 3 bolsas de 40% e 2 bolsas de 50%.

5. A Bolsa (desconto) será concedida, EXCLUSIVAMENTE, para os pagamentos realizados até o 1º (primeiro) dia útil do mês. A mensalidade paga após essa data será no valor normal, sem desconto.

6. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno), as reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.
7. Promoção é válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2017; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo ele perde os benefícios aqui regulamentados.
8. As bolsas (descontos) concedidas pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM são válidas somente para as mensalidades regulares do curso, incluindo matrícula e renovações de matrícula. Portanto, não cobrem os valores referentes às complementações de estudos, disciplinas adicionais, disciplinas dispensadas no semestre, regimes especiais, taxas de serviços etc.
9. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, como FIES, desconto família, ou outro, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.
10. As bolsas (descontos) concedidas por esse programa somente se aplicam às matrículas realizadas entre os dias 15/02/2017 a 28/02/2017, podendo o IAESB, ao seu exclusivo critério, prorrogar este prazo.
11. Os beneficiados com bolsas (descontos) não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas supletivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa (desconto) será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato de matrícula, sendo permitida a troca de turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da FASB.

12. O desconto será válido para todos os candidatos que realizaram o ENEM edição 2016 e que possuam nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.
13. Para ter direito ao desconto é imprescindível apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do ENEM, bem como todos os documentos necessários para efetivação da matrícula, não podendo o candidato ficar pendente com nenhum documento junto à secretaria acadêmica e ao setor financeiro.
14. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo ENEM a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da FASB.
15. O benefício não é válido para matrículas nos cursos de Pós-Graduação e no curso de Graduação em Medicina.
16. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados no 1º semestre de 2017 ou anteriormente.
17. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos *cursos* da FASB que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo ENEM.
18. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para o IAESB.
19. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.
20. O IAESB se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, apenas comunicando a suspensão do programa.
21. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelo IAESB.

Barreiras, 30 de janeiro de 2017.

